



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 4589, DE 24 DE MARÇO 2025

Reconhece de Utilidade Pública a Colônia de Pescador Acreano – CPA.

Data de Criação

24/03/2025

Data de Publicação

01/04/2025

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13993, de 01/04/2025

Origem

Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Fagner Calegário

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.589, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública a Colônia de Pescador Acreano - CPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a Colônia de Pescador Acreano - CPA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre